



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO **GILVAN BARROS FILHO – PSD**

*Sorria, Jesus Te Ama*

**PROJETO DE LEI nº /2019**

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 1954/2019  
Data: 20/08/2019 - Horário: 14:51  
Legislativo

**Autoriza o Poder Executivo a realizar exame de vista na criança que ingressar no sistema de Ensino Público do Estado e Alagoas.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, resolve:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar exame de vista na criança que ingressar na rede pública de ensino do Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - As escolas públicas do Estado de Alagoas, no ato da matrícula da criança, encaminharão à sua respectiva Diretoria Regional de Ensino a relação dos alunos que apresentem alguma necessidade visual.

**Art. 3º** - O “Teste do Olhinho” ou “Reflexo Vermelho” não será considerado primeiro exame de vista da criança para efeitos desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) a partir dessa data.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
EM MACEIÓ/AL., EM 01 DE AGOSTO DE 2019.**

  
**GILVAN BARROS FILHO**

DEPUTADO



**ESTADO DE ALAGOAS**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

**GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD**

*Sorria, Jesus Te Ama*

### **JUSTIFICATIVA**

Com a Oftalmologia atual, pelo menos 70% das causas de cegueira e grave comprometimento visual infantil são previsíveis ou possuem tratamento efetivo. Contudo, o Conselho Brasileiro de Oftalmologia estima que, atualmente, no Brasil, 25 a 30 mil crianças estão cegas por doenças oculares que poderiam ser evitadas ou tratadas precocemente. Outras 140 mil são portadoras de baixa visão, ou seja, mesmo após correção óptica, ainda são visualmente deficientes.

A atitude para reverter esse quadro exige cuidado desde os primeiros anos de vida da criança.

De acordo com o levantamento realizado pelo CBO – Conselho Brasileiro de Oftalmologia, aproximadamente 20% das crianças em idade escolar apresentam distúrbios oftalmológicos em decorrência de erros refracionais não corrigidos, pela falta de óculos, estrabismo e ambliopia (diminuição da intensidade visual). No Brasil, estima-se, segundo a Sociedade Brasileira de Oftalmologia, que existam entre 25 a 30 mil crianças cegas, aproximadamente 150 a 180 crianças com visão subnormal para cada milhão de habitantes. Entretanto, 80% das crianças que possuem baixa visão nunca fizeram um exame de vista. A falta de óculos pode levar ao estrabismo e à ambliopia, que é o desenvolvimento desigual das vias e maior causa de cegueira infantil.

A evasão escolar e o baixo rendimento também estão associados, segundo o Ministério da Educação, à falta de identificação de problemas na visão da criança.

Por essas razões é que o presente Projeto de Lei prevê a obrigação do primeiro exame oftalmológico completo em toda criança que ingressar na creche ou escola pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

**GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD**

*Sorria, Jesus Te Ama*

Finalmente, sendo matéria de maior sensibilidade social, é que esperamos que obtenha o presente Projeto de Lei a aprovação dos dignos parlamentares desta augusta Casa Legislativa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, EM  
MACEIÓ/AL., EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

  
**GILVAN BARROS FILHO**

DEPUTADO